



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.568
de 05 de março de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

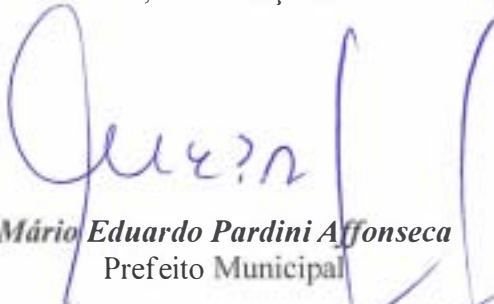
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
729	1	Secretaria Municipal de Zeladoria	124.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial na importância de R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
736	1	Secretaria Municipal de Zeladoria	124.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2024- 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente